



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
1985

Lei nº 137, de 21 de Setembro de

ANO: 2014

EDIÇÃO: 065 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 02 DE ABRIL DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 049, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a Sra. LUCIANA MARIA PEDRO DA SILVA para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria de Educação, em razão de sua aprovação em concurso público, sendo classificada na 36ª posição, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 24 de março de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, caput, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE,

EXONERAR, *ex officio* o Sr. ANTÔNIO EGLY DIAS ARAUNA, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 32, inciso I da Lei Complementar Municipal 27/2010.

Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 27/2010.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2014.

Dê-se ciência e divulgue-se

Publique-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 01 de abril de 2014


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 26 DE MARÇO DE 2014

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, caput, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990, e nos termos dos art. 138 e seguintes da Lei Complementar 27/2010, considerando:

A representação formulada pelo Diretor de Infraestrutura, Sr. JOSÉ PASSOS JÚNIOR, através de relatório comunicando a Infração Administrativa datada de 12 de março do corrente ano,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CSPAD**, constituída pela Portaria 003/2014, adote as providências cabíveis no sentido de apurar os fatos imputados contra o servidor **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 21.058, que exerce o Cargo de Coveiro, lotado na Diretoria de Infraestrutura, no Cemitério São Francisco de Assis, que não vem cumprindo com sua obrigação funcional de fazer a limpeza do Cemitério Público Municipal, além de repassar o desempenho de sua função a pessoas estranhas aos quadros de servidores da Edilidade.

Art. 2º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração das irregularidades praticadas pelo servidor **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 21.058, tipificadas no art. 107, inciso IV e VI, da Lei Complementar 27/2010, estando sujeito a pena prevista no art. 119 do mesmo texto legal, e conforme art. 130, I “a”, deverá ser observado o rito sumário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **Damiana Jovito de Souza**, Matrícula 5.142, que a presidirá; **Josefa Adelaide Clementino Leite**, Matrícula 20.804, 1º Membro; **Fabiana Delfino Laurêncio**, Matrícula 20.835, 2º Membro e **Aldo Leite Costa Nóbrega**, Matrícula 20.919, secretário, todos integrantes do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 26 de março de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
1985

Lei nº 137, de 21 de Setembro de

ANO: 2014

EDIÇÃO: 048 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 10 DE MARÇO DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
1985

Lei nº 137, de 21 de Setembro de

ANO: 2014

EDIÇÃO: 048 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 10 DE MARÇO DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
1985

Lei nº 137, de 21 de Setembro de

ANO: 2014

EDIÇÃO: 048 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 10 DE MARÇO DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|